

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO FISCAL X EVASÃO FISCALSANTOS, dos Flávia¹PIERI, Natália²WEBER, Marcelo Ricardo³

Resumo

O estudo caracteriza-se como pesquisa teórica, voltada à interpretação e compreensão dos limites jurídicos do planejamento tributário no ordenamento brasileiro. O planejamento tributário é um importante instrumento utilizado por pessoas físicas e jurídicas para reduzir, adiar ou eliminar tributos de forma legal, respeitando as normas previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Em razão da elevada carga tributária e da complexidade do sistema fiscal nacional, torna-se fundamental a adoção de estratégias que possibilitem maior eficiência financeira sem violação da legislação.

A pesquisa analisa a distinção entre elisão fiscal e evasão fiscal, destacando que a elisão consiste em práticas lícitas realizadas antes da ocorrência do fato gerador, enquanto a evasão corresponde a condutas ilegais, como fraude, sonegação e simulação. Também são examinados os limites jurídicos do planejamento tributário, especialmente a atuação da norma geral antielisiva prevista no artigo 116, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Além disso, aborda-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2446, que reconheceu a constitucionalidade da atuação do fisco para desconsiderar atos simulados destinados à dissimulação da obrigação tributária, preservando, contudo, o direito ao planejamento tributário legítimo.

A pesquisa possui abordagem qualitativa, com método dedutivo, sendo desenvolvida a partir de revisão bibliográfica e análise documental da legislação vigente. Foram utilizados como referenciais teóricos livros, artigos científicos e dispositivos legais, especialmente o Código Tributário Nacional. Também foram analisados entendimentos jurisprudenciais relevantes, com destaque para decisões do Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, vislumbra-se que o planejamento tributário é permitido e essencial para a gestão empresarial, desde que realizado dentro dos limites legais e sem utilização de meios fraudulentos. Assim, busca-se garantir equilíbrio entre a liberdade econômica do contribuinte e o interesse arrecadatório do Estado.

Palavras-chave: Planejamento tributário; Elisão fiscal; Evasão fiscal; Norma antielisiva; Direito Tributário.

1. Introdução

O planejamento tributário constitui tema de grande relevância no âmbito do Direito Tributário e da gestão empresarial. Em um cenário marcado pela elevada carga tributária e pela complexidade normativa do sistema fiscal brasileiro, torna-se essencial a busca por mecanismos legais que possibilitem

a redução, o adiamento ou a eliminação de tributos sem violação da legislação vigente.

O presente estudo tem como objetivo analisar o planejamento tributário no sistema jurídico brasileiro, estabelecendo a distinção entre elisão e evasão fiscal, bem como examinando os limites impostos pela legislação e pela jurisprudência. A pesquisa fundamenta-se nos princípios da legalidade e da livre iniciativa, previstos na Constituição Federal de 1988, os quais asseguram ao contribuinte o direito de organizar suas atividades da forma menos onerosa possível.

Além disso, busca-se compreender o papel da norma geral antielisiva, prevista no artigo 116, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2446.

2. Desenvolvimento

2.1 Conceito de Planejamento Tributário

O planejamento tributário consiste em um conjunto de estratégias lícitas adotadas pelo contribuinte com o objetivo de reduzir a carga tributária. Tal prática encontra respaldo nos princípios da legalidade e da autonomia da vontade, permitindo ao contribuinte optar pela alternativa menos onerosa dentre aquelas permitidas pela legislação.

A Constituição Federal assegura ao contribuinte a liberdade de iniciativa e a observância do princípio da legalidade tributária, impedindo a cobrança de

tributos sem previsão legal. Nesse contexto, o planejamento tributário apresenta-se como importante instrumento de gestão financeira e empresarial.

2.2 Elisão Fiscal e Evasão Fiscal

A elisão fiscal caracteriza-se pela adoção de medidas legais, anteriores à ocorrência do fato gerador, que visam evitar ou reduzir a incidência tributária. Um exemplo comum é a escolha entre diferentes regimes de tributação, como lucro real ou lucro presumido.

Por outro lado, a evasão fiscal refere-se à prática de atos ilícitos, geralmente posteriores à ocorrência do fato gerador, envolvendo fraude, simulação ou sonegação. Trata-se de conduta vedada pelo ordenamento jurídico, podendo configurar infração administrativa e crime contra a ordem tributária, conforme previsto na Lei nº 8.137/90.

Dessa forma, enquanto a elisão fiscal é admitida pelo ordenamento jurídico como exercício legítimo da liberdade econômica, a evasão fiscal constitui violação à legislação tributária e afronta ao dever de arrecadação estatal.

2.3 A Norma Geral Antielisiva

O Código Tributário Nacional, por meio da Lei Complementar nº 104/2001, introduziu o parágrafo único ao artigo 116, estabelecendo que a autoridade administrativa pode desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com

a finalidade de dissimular o fato gerador ou a natureza da obrigação tributária.

Tal dispositivo, conhecido como norma geral antielisiva, visa coibir práticas abusivas utilizadas pelos contribuintes para mascarar operações tributáveis. A finalidade da norma é impedir simulações e garantir a prevalência da realidade econômica sobre a forma jurídica adotada.

A constitucionalidade desse dispositivo foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 2446, oportunidade em que a Corte reconheceu a possibilidade de atuação do fisco para desconsiderar atos simulados, preservando, contudo, o direito ao planejamento tributário legítimo.

2.4 Limites do Planejamento Tributário

Embora o contribuinte possua liberdade para organizar seus negócios de forma menos onerosa, o planejamento tributário encontra limites na vedação ao abuso de direito, à fraude e à simulação.

Nesse sentido, a administração tributária pode desconsiderar operações artificiais que tenham como única finalidade evitar a incidência de tributos, sobretudo quando ausente propósito negocial legítimo.

O limite entre planejamento tributário lícito e prática abusiva deve ser analisado à luz dos princípios da boa-fé, da função social da atividade econômica e da segurança jurídica, garantindo equilíbrio entre o interesse arrecadatório do Estado e os direitos fundamentais do contribuinte.

3. Considerações Finais

Conclui-se que o planejamento tributário é um instrumento legítimo e essencial para a gestão fiscal, desde que respeitados os limites legais estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

A distinção entre elisão e evasão fiscal mostra-se fundamental, sendo a primeira uma prática lícita e a segunda uma conduta ilegal. O limite do planejamento tributário reside na vedação ao abuso de forma e à simulação, devendo prevalecer a essência econômica das operações realizadas.

Dessa forma, o contribuinte possui o direito de organizar suas atividades de modo a reduzir a carga tributária, desde que não utilize meios fraudulentos ou ilícitos, garantindo-se, assim, o equilíbrio entre liberdade econômica e interesse arrecadatário do Estado.

Referências:

ALEIXO MAIA ADVOGADOS. STF julga a ADI 2446 e fixa a constitucionalidade do parágrafo único do art. 116 do CTN. Disponível em: <https://aleixomaia.adv.br/stf-adi-2446-art-116-ctn>. Acesso em: 31 mar. 2026.

FIUS ADVOGADOS. Planejamento tributário x ADI 2446: STF declara constitucional norma geral “antielisão”. Disponível em: <https://fiusadvogados.com.br/planejamento-tributario-adi-2446-stf>. Acesso em: 31 mar. 2026.

JUSBRASIL. A ADI 2446/STF e o direito constitucional ao planejamento tributário. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/adi-2446-stf-planejamento-tributario>.

Acesso em: 31 mar. 2026.

JUSBRASIL. STF e a constitucionalidade do planejamento tributário e da elisão fiscal. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/stf-planejamento-tributario-elisao-fiscal>.

Acesso em: 31 mar. 2026.

SVAITER, Nathália Nunes. ADI 2446/STF e a norma geral antielisiva: reflexões sobre planejamento tributário e os desdobramentos futuros. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2023. Disponível em:

<https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/XXXXX>. Acesso em: 31 mar. 2026.

TRIBUTO DEVIDO. Art. 116 do CTN: limites entre planejamento tributário e elusão fiscal. Disponível em:

<https://tributodevido.com.br/art-116-ctn-planejamento-tributario>. Acesso em:

31 mar. 2026.

E-mail: flavia0602santos@gmail.com e natypieri753@gmail.com